



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO	CAU/MS
ASSUNTO	Constitui a Comissão Eleitoral Estadual (CE-MS) para condução do processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, no ano de 2017 e dá outras providências
DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM DO PLENÁRIO Nº 028/2015-2017	

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII e XIX do art. 63 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Nº 107 DPOMS na 47ª Reunião Plenária Ordinária, de 08 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO o que determina o § 1º do art. 24 da Lei 12.378/2010, que estabelece como uma das funções do CAU/BR e dos CAU/UF pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CAUBR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Calendário Eleitoral 2017 - Anexo II da RESOLUÇÃO CAUBR Nº 122, indica a data de 16 de junho de 2017 como limite do prazo para a aprovação da constituição das CE-UF pelos Plenários dos CAU/UF e início de suas atividades;

CONSIDERANDO o Art. 8º, inciso III do Regulamento Eleitoral aprovado pela RESOLUÇÃO CAUBR Nº 122, por Comissões Eleitorais das Unidades da Federação (CE-UF), no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, as quais serão compostas por 3 (três) ou 5 (cinco) membros titulares, arquitetos e urbanistas, majoritariamente não conselheiros, regularmente registrados e adimplentes com o CAU, sendo que os membros não conselheiros terão suplentes não conselheiros e os membros conselheiros terão suplentes escolhidos dentre os conselheiros titulares, todos eleitos pelo Plenário do CAU/UF, que iniciarão suas atividades respeitando o prazo fixado no Calendário Eleitoral;

CONSIDERANDO o Art. 9º do Regulamento Eleitoral, no ano em que se realizarem as eleições o coordenador e o coordenador adjunto das comissões eleitorais serão, obrigatoriamente, membros não conselheiros;

CONSIDERANDO o Art. 10 do Regulamento Eleitoral, somente poderão integrar as comissões eleitorais os arquitetos e urbanistas que, cumulativamente, satisfaçam os seguintes requisitos: I - estejam regularmente inscritos e adimplentes com o CAU na data da composição da respectiva comissão; II - contem com, no mínimo, 2 (dois) anos de registro profissional no CAU; III - não tenham sido condenados por infração ético-disciplinar, com decisão transitada em julgado, nos 5 (cinco) anos que antecedem o início do mandato em disputa; IV - não estejam cumprindo pena ou sanção imposta por condenação judicial ou pelos tribunais de contas da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, decorrentes de sentença ou decisão transitada em julgado; V - não estejam cumprindo decisão transitada em julgado por infração relacionada com o exercício do mandato ou da profissão.

CONSIDERANDO o Portaria CAUMS nº 150/2017, que em cumprimento ao § 1º do art. 7º do Regulamento Eleitoral, designa a auxiliar administrativo Talita Assunção Souza para exercer a função de Assessoria Técnica da CE-MS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

CONSIDERANDO a data de 16 de junho de 2017 como limite do prazo para a aprovação da constituição das Comissões Eleitorais UF, conforme Calendário Eleitoral 2017 - Anexo II da RESOLUÇÃO CAUBR N° 122;

CONSIDERANDO que discussão da matéria iniciada na 66ª Reunião plenária ordinária, estabeleceu que a CE/MS seria composta de 03(três) membros não conselheiros. E, tendo o plenário, indicado nove profissionais, decidiu prosseguir a discussão por meio digital, observando os requisitos do Art. 10 do Regulamento Eleitoral, criando uma listagem dos habilitados que foi enviada nos e-mails dos conselheiros, cuja indicação, direcionada à Secretaria Geral, possibilitou a relação dos 03(três) nomes mais indicados como titulares e dos 03 seguintes como suplentes, respectivamente, dando-se a composição da comissão eleitoral 2017, autorizada pelo plenário para ser aprovada em ad referendum pelo Presidente, observada a data limite do prazo para a aprovação da constituição das CE-UF;

RESOLVE:

1 - Aprovar a Comissão Eleitoral Estadual (CE-MS) para condução do processo eleitoral no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, no ano de 2017, com a seguinte composição:

Membro Titular	arquiteto e urbanista Eudoro Camara Berlink
Suplente	arquiteto e urbanista Luis Fernando Angerosa Stumpo
Membro Titular	arquiteta e urbanista Vera Lucia Girdelli Peri
Suplente	arquiteto e urbanista Patrícia Gomes Marques
Membro Titular	arquiteta e urbanista Jose Luiz Rigueiro Souto
Suplente	arquiteto e urbanista Camila Moreno Camargo e Silva

2 - A Comissão Eleitoral Estadual (CE-MS) será desconstituída após a homologação do resultado da eleição, posse dos eleitos e resolução dos recursos e processos de sua competência;

3 - Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 14 de junho de 2017.

Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

CONSIDERANDO a discussão da matéria iniciada na 66ª Reunião plenária ordinária, quando ficou estabelecido que a CE/MS seria composta de 03(três) membros não conselheiros e respectivos suplentes

Tendo o plenário, indicado nove profissionais, foram verificados a disponibilidade e os requisitos conforme Art. 10 do Regulamento Eleitoral. Foram relacionados e ordem alfabética 07 nomes, dos quais 06 comporão a CEMS.

Segue a relação dos habilitados e a ordem de indicação por conselheiro, cuja classificação relaciona os 03(três) nomes mais indicados como titulares e os próximos 03 como suplentes, respectivamente, dando-se a composição da comissão eleitoral 2017, através da pontuação demonstrada na tabela abaixo.


As indicações foram pontuadas de 01 a 06 sendo:

1º = 6 pontos 4º = 3 pontos

2º = 5 pontos 5º = 2 pontos

3º = 4 pontos 6º = 1 ponto

Indicado habilitado	ANGELA	CARLOS LUCAS	DIRCEU PETERS	EVMARD	FABIANO	GIOVANA	JOSÉ MARCOS	PAULO	Total de pontos	Classificação
Camila Moreno Camargo e Silva	6º 1 ponto	6º 1 ponto	5º 2 pontos	5º 2 pontos	5º 2 pontos	5º 2 pontos	5º 2 pontos	5º 2 pontos	14	6º
Eriko Ferreira Riquelme	3º 4 pontos	3º 4 pontos	4º 3 pontos	-	-	-	4º 3 pontos	-	14	7º
Eudoro Camara Berlink	1º 6 pontos	1º 6 pontos	1º 6 pontos	2º 5 pontos	2º 5 pontos	2º 5 pontos	1º 6 pontos	2º 5 pontos	44	1º
Jose Luiz Rigueiro Souto	2º 5 pontos	2º 5 pontos	3º 4 pontos	6º 1 ponto	6º 1 ponto	6º 1 ponto	2º 5 pontos	6º 1 ponto	23	3º
Luis Fernando Angerosa Stumpo	4º 3 pontos	4º 3 pontos	-	4º 3 pontos	4º 3 pontos	4º 3 pontos	6º 1 ponto	4º 3 pontos	19	4º
Patrícia Gomes Marques	-	-	6º 1 ponto	3º 4 pontos	3º 4 pontos	3º 4 pontos	-	3º 4 pontos	17	5º
Vera Lucia Giraldelli Peri	5º 2 pontos	5º 2 pontos	2º 5 pontos	1º 6 pontos	1º 6 pontos	1º 6 pontos	3º 4 pontos	1º 6 pontos	37	2º


 Gill Abner Finotti
 Secretário Geral
 CPF: 529.299.221-08